



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 274/2021

Fls 02

for

Ofício nº 350/2021/PGM

Vilhena/RO, 2 de dezembro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

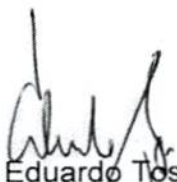
Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.271 /2021, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências. 274

Considerando que o próximo exercício se trata de período eleitoral, e, portanto, pode se tornar inviável a doação, faz-se necessária a aprovação em regime de urgência da Proposição que visa autorizar a doação para construção de blocos de salas de aula padrão para educação no campo, EMEIEF Progresso, conforme Ofício nº 085/CREVHA/GAB/2019, da Coordenadoria Regional de Educação e Processo Administrativo nº 3812/2019.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei, acima mencionado, em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do artigo 134, inciso I do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores, na sessão ordinária do dia 7 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.271 /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Poder Executivo a promover doação com encargos ao Estado de Rondônia, do imóvel identificado como Lote Rural 06-A (seis "a"), do Setor Rio Vermelho, da Gleba Guaporé, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, área de terra com 0,045 há destacada de uma área maior com 2,0000 ha (dois hectares), valor venal avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A doação se justifica pela possibilidade de regularizar uma situação que de fato já se afigura e cuja necessidade é premente, qual seja, a construção de blocos de salas de aula padrão em substituição dos contêineres onde hoje são ministradas as aulas naquela localidade.

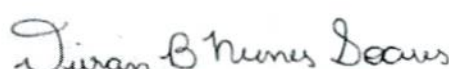
Por fim, aprovada presente proposta por essa Colenda Câmara, poderá o Executivo proceder com tais regularizações, ação que permitirá o avanço das atividades, melhor qualidade do ensino e bem estar à todos que do serviço usufruem.

Certos de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Vivian Bacaro Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 274/2021
Fls 03
[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 6.271, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO
ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel descrito na Matrícula nº 34.187, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, identificado como Lote Rural 06-A (seis "a"), do Setor Rio Vermelho, da Gleba Guaporé, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, área de terra com 0,045 ha destacada de uma área maior com 2.0000 ha (dois hectares), valor venal avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa a construção de blocos de salas de aula padrão para educação no campo, EMEIEF Progresso, conforme Ofício nº 085/CREVHA/GAB/2019, da Coordenadoria Regional de Educação anexo ao Processo Administrativo nº 3812/2019.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 04 (quatro) anos;
e *o normal é 2.*

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. A reversão será efetivada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

[assinatura]
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

[assinatura]
Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

[assinatura]
Vivian Bacaro Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TERRAS



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 234/2021
Fls 04
Ass

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE DO LT RURAL 06-A – SETOR RIO VERMELHO, GLEBA GUAPORÉ

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 0,0525 ha (cinco ares e vinte e cinco centiares).

Perímetro: 100 m (cem metros)

Acesso: RO – 399 – KM 38

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Marcos	Azimute	Compr. (m)	Confrontações
P1 – P2	89°58'13"	35,00 m	Norte (direita): com parte da Chácara 06-A
P2 – P3	179°48'43"	15,00 m	Leste (fundo): com parte da Chácara 06-A
P3 – P4	270°00'50"	35,00 m	Sul (esquerda): com parte da Chácara 06-A
P4 – P1	359°49'17"	15,00 m	Oeste (frente): com parte da Chácara 06-A

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2021.

Lucas S. V. Varanda
Lucas S. V. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A166849 - 8

AZ:1°14'48" - 165,65

ROO-399 - KM 38

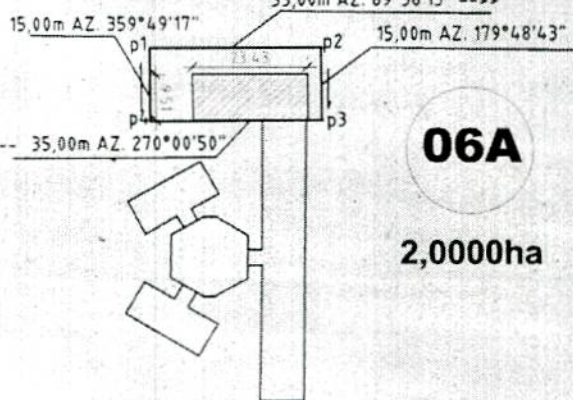
COLORADO

M-26A

AZ:1°14'48" - 100,00 M -->

M-26

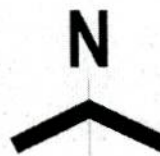
AZ:91°31'02" - 200,00 M -->



06A

2,0000ha

<---- AZ:271°31'02" - 200,00 M



M-26B

<--- AZ:1°14'48" - 100,00 M

M-26C



ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROGRESSO REQUERIDA:
223,21 m² - ÁREA DO LOTE: 0,0525 ha



QUADRA

LOTE

PARTE DO LT RURAL 6A

LOCALIZAÇÃO:

SETOR RIO VERMELHO, GLEBA GUAPORÉ

ESCALA:

1/1500

DESENHO

LUCAS

DATA:

19/10/2021

Visto / resp. técnico

Lucas S. Varanda
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A166849 - 8

 PREFEITURA DE VILHENA TERRAS	PLANILHA DE CÁLCULOS LOTE RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS SEMTER	LOTE RURAL 06-A	GLEBA GUAPORÉ	SETOR RIO VERMELHO
		Solicitação feita em: <u>01/11/2019</u>		

REQUERENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 3812/2019)

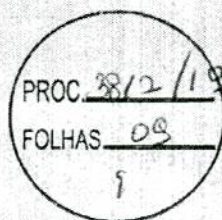
FINALIDADE: CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO PARA FINS APURAÇÃO DO VALOR VENAL

ÁREA DO LOTE: 2,0000 HA VALOR / HA R\$ 3 185,51

TOTAL R\$ 6 371,02

VÁLOR DECLARADO / INTEIRO TEOR R\$ 20 000,00

AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00



Calculo feito por:

Nayara Duarte Carneiro
Agente Administrativo
SEMTER



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo 3812 Ano 2019 Tipo 1 GERAL 03/04/2019 09:07
Assunto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA

Arquivo

Interessado: 1898 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Anexo: SOL DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA ATENDER
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILHENA
RONDÔNIA OFÍCIO Nº 085 /CREVA/GAB/2019

3812X2019X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 - Zênites	3/10/19	26	
2 - Doucel	06.09.19	27	
3 - Semtel	08.09.19	28	
4 - PGM	13.10.19	29	
5 - Doucel	27.10.19	30	
6 - PGM	19.12.19	31	
7 - Semtel	08.01.20	32	
8 - PGM	19.09.21	33	
9 - SEMED	04.08.21	34	
10 - PGM	11.03.21	35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

1 ano e meio sem movimentação na PGM.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 274/2019
Fls 06-V

Secretaria de Estado da
Educação



Governo do Estado de
RONDÔNIA

PROC 3812 / 19
FOLHAS 01

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILHENA – RONDÔNIA

OFICIO N° 085/CREVHA/GAB/2019

Vilhena - RO 22 de Agosto de 2019.

Ao

Exmo. Senhor

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal de Vilhena

VILHENA – RO.

A SEMTER, para
análise e deliberação
do pedido.
26/08/19
Margarida Santos Duarte
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a doação de uma área medindo 15,00x35,00m, para a Construção de Bloco de Salas de Aula Padrão para a Educação no Campo a ser construída junto a EMEIEF Progresso.

Informamos que é de sua importância a doação do referido imóvel, uma vez o Governo do Estado de Rondônia já efetuou a licitação da referida obra, entretanto para que seja dada a Ordem de Serviço para o início das obras se faz necessário a doação do referido imóvel, conforme despacho da Assessoria Jurídica da Seduc.

Sendo o que apresentamos para o momento, aguardamos sermos atendidos no pleito.

Respeitosamente,

Marizete Röver
Coordenadora Regional de Educação
CRE/SEDUC/Vilhena
Portaria n° 56/2019 Matrícula: 300016003

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Protocolo 14817

23 108 119

10:34 Quarta

26/08/19



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-ASSEJUR

Para: SEDUC-DAF

Processo Nº: 0029.054122/2017-54

Assunto: Esclarecimentos

Senhor(a),

Trata-se de processo administrativo referente à construção de bloco de salas de aula padrão na EMEF Progresso, situada em Vilhena, cuja titularidade do terreno pertence àquela municipalidade.

Deste modo, os autos foram despachados a esta assessoria jurídica a fim de que fosse elaborado termo de doação do terreno ou convênio junto à Administração Pública Municipal.

Cumpre esclarecer que, sendo o imóvel pertencente ao Município, toda a formalização do processo deve ser realizada pela Procuradoria daquele ente, cabendo aos técnicos e gestores da SEDUC as diligências e tratativas necessárias junto à Prefeitura para que se efetive o mais rápido possível a doação.

Assim, recomendamos que seja expedido ofício ao Prefeito solicitando a doação da parte do imóvel na qual se realizará as obras, bem como a relação dos documentos necessários para a devida construção do feito.

Ademais, recomenda-se ainda que o presente feito seja acompanhado pela Gerência Administrativa da SEDUC, a quem incumbirá a juntada e encaminhamento dos documentos solicitados pela Prefeitura e posterior processo de incorporação do imóvel ao patrimônio do Estado se for este o caso.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, Procurador(a), em 29/07/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7036497** e o código CRC **B67A4104**.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 3812/19
Fls 07-V

las

PROC 3812/19
FOLHAS 3

ENCAMINHO PROCESSO Nº. 3812/19
Para CEM U
Contendo os seguintes documentos 91.20.085/19 CREUHA/gar
2019

Em 03/09/2019

Responsável Protocolo

Edineide Rosa Pedral
Protocolo Geral CEMAD

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VILHENA - RONDÔNIA

Vilhena

Proc n° 2342001
Fls 08

Folha: 166/167 167

CERTIDÃO

Livro: 130

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00130, às Folhas 166/167, verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:-

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE OSÉAS JOAQUIM DA SILVA E SUA ESPOSA, OUTORGAM EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

ROC 3812/119
FLHAS 04

Saibam

quantos esta Pública Escritura virem, que aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, (27/08/2010) nesta cidade de Vilhena - Estado de Rondônia, nesta Serventia, perante mim, Interina e duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Doadores: **OSÉAS JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, agricultor, portador da CI.RG: 12.620.080-SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 092.265.084-53, e sua esposa a Sr^a. **LUZINETE MARIA DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da CI.RG: 000.538.357-SSP/RO, inscrita no CPF/MF: 445.271.604-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Vilhena/RO, casados conforme Certidão de Casamento sob nº 764, lavrada no Cartório do Registro Civil do Distrito e Município de O. A. das Flores, Comarca de Olhos D'Água das Flores/AL, às fls.: 228, do livro: B-3, em data de 13/02/1978, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77. E do outro lado como Outorgado Donatário: **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI.RG: 000.505.485-SSP/RO, inscrito no CPF/MF: 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua: Carlos Sthal, nº 5406, Bairro: Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO. Todos conhecidos por mim Interina, bem como das duas testemunhas referidas, do que dou fé. E perante estas pelos Outorgantes Doadores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do Imóvel denominado: **LOTE RURAL nº 06 (seis), Gleba/Lote 110, da Gleba Guaporé, do Setor Rio Vermelho denominado Sítio Boa Esperança, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área 51,0155 ha (cinquenta e um hectares, um are e cinquenta e um centiares); Perímetro: 4.508,50 m.** Limita-se ao **NORTE**: Lotes 07 da Gleba/lote 110, Setor Rio Vermelho; **ESTE**: Lote 93, Gleba Guaporé, Setor Rio Vermelho, T. P. 34/80, separados pela Linha - 126A, a **SUL**: Lotes 01, 02 e 05, Gleba Lote 110, Setor Rio Vermelho; **OESTE**: Lote 89, Gleba Guaporé, Setor Rio Vermelho, T. P. 34/80, separados pela estrada vicinal da linha K-126. **Dados do Perímetro**: Partindo do marco M-25/M-59, com um azimuth verdadeiro de 92°13'05", a distância de 1.998,14 m; do M-59/M-60, com um azimuth verdadeiro de 181°59'15", a distância de 249,99 m, confrontando-se com a Linha 126A; do M-60/M-61, com um azimuth verdadeiro de 272°03'37", a distância de 500,40 m; do M-61/M-62, com um azimuth verdadeiro de 271°58'42", a distância de 500,56 m; do M-62/M-26, com um azimuth verdadeiro de 271°31'02", a distância de 993,76 m; do M-26/M-25, com um azimuth verdadeiro de 01°14'48", a distância de 265,65 m, confrontando-se com Estrada Vicinal da linha K-126. Imóvel adquirido através de Escritura Publica de Compra e Venda às fls.: 009, do Livro: 110, em 09/05/2008, lavrada nesta Serventia, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Vilhena/RO, sob nº R-3-7.313, Livro "2", aos 13/05/2008. Do qual doam uma parcela a ser denominada: LOTE RURAL nº 06-A (seis "a"), do Setor Rio Vermelho, da Gleba Guaporé, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área de 2,0000 ha (dois hectares); Perímetro: 600,00 m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'marco M-26B', a NE da propriedade em comum com o Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé, representado na projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, Meridiano Central 63°W, tendo como Datum Horizontal o SAD69, coordenadas: E= 781.940,106 m e N=8.562.746,681 m; deste segue confrontando com o Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé com o azimuth de 181°14'48" e a distância de 100,00 m até o vértice 'marco M-26C' (E=781.937,930 m e N=8.562.646,705 m); deste segue confrontando com o Lote 05 Gleba Lote 110 com o azimuth de 271°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26' (E=781.738,000 m e N=8.562.652,000 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399; deste segue confrontando com Lote 89 Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé separado pela RO-399 com o azimuth de 1°14'48" e a distância de 100,00 m até o vértice 'marco M-26A' (E=781.740,176 m e N=8.562.751,976 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399; deste segue confrontando com Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé com o azimuth de 91°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26B' (E=781.940,106 m e N=8.562.746,681 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Que possuindo o Imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estando justo e contratado para doá-lo ad

Outorgado Donatário, já mencionado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente doado tem á título gratuito, que desde já transfere-lhe toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel ora doado para que dele mesmo donatário use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os doadores por si e seus sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando legalmente chamados. Pelo Outorgado Donatário ante as mesmas testemunhas, me fora dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos. E exibindo-me os seguintes documentos de Impostos: Imunidade do ITCD nos termos do Processo nº 2010646/ARVHA, de 14/06/2010, conforme Processo Declaratório nº 029/10, da 3ª Delegacia Regional de Finanças, sendo que o valor para base de cálculo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual me foi apresentado e arquivado neste Cartório juntamente com: Certidão de Inteiro Teor e Ônus datada de 26/07/2010, Laudo de Avaliação de Bens e Direitos ITCD - "DOAÇÃO", expedido pela 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual, Processo nº 20091182/3ª DRRE, Ofício nº 250/10, expedido pela Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, em data de 11/06/2010, Certidão Negativa de Débito expedida pelo IBAMA sob nº 1772917, Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural expedida pela Secretaria da Receita Federal - NIRF: 3.243.118-0, Código de Controle da Certidão: 95C8.3465.BCDD.5458, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel: 001.074.047.414-1, Mod. Rural: 0,0000 (ha), Mod. Fiscal: 60,0000 (ha), F. Min. Parc.: 4,0000 (ha), Área Total: 51,0155 (ha), ART nº 8207176138, CNPJ, Mapas, Memoriais Descritivos, e outros documentos necessários das partes. A Certidão de Distribuição às partes dispensam. Assim o disseram do que dou fé. FOI EXPEDIDA A GUIA DE DOI (DECLARAÇÃO SOB OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA). Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a promover todas as averbações que se fizerem necessárias ao registro da presente Escritura, independente de requerimento avulso. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são: LORENO CLEBER CRUZ, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da CI.RG: 3.859.463-0-SSP/PR e LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI.RG: 53.409-SSP/RO, ambos residente, domiciliados nesta cidade de Vilhena/RO. Selo de Fiscalização: Emolumentos: Isento; Fuju: Não incide e Selo: Isento. Vilhena-RO, 27 de agosto de 2010. (aa.) OSÉAS JOAQUIM DA SILVA, Doador. LUZINETE MARIA DA SILVA, Doadora. MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, JOSÉ LUIZ ROVER, do Donatário. LORENO CLEBER CRUZ, Testemunha. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Testemunha. Adriana Poletini, Tabeliã Substituta. Traslada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Adriana Poletini, Tabeliã Substituta, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Selo de Fiscalização: G8AA6414. Emolumentos: Isento; Fuju: Não incide e Selo: Isento

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Vilhena-RO, 13 de outubro de 2011.

Adriana Poletini
Tabeliã Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Protocolo 52342 em 27/08/2011
Registrado ☒ Averçado ☐ Matriculado
Sob o nº 4-3313 no LIVRO:
Registro Geral ☐ "3" - Registro Auxiliar
Vilhena - RO, 23/07/2012

☐ Presença Yokota dos Santos - Titular

Raphaela Yokota dos Santos
Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

Emolumentos R\$ Isento
Custas R\$ Isento Selo R\$ Isento

FONE (69) 321-2706 - VILHENA/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

☐ REGISTRADO ☐ AVERBADO ☒ MATRICULADO
Sob o nº 34132 As fls. 01
do Livro nº "2" - Registro Geral.
Vilhena - RO, 23/07/2012

☐ Presença Yokota dos Santos - Titular

Raphaela Yokota dos Santos
Oficial Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VILHENA - RONDÔNIA

☒ REGISTRADO ☐ AVERBADO ☐ MATRICULADO
Sob o nº R-1-34132 As fls. 01
do Livro nº "2" - Registro Geral.
Vilhena - RO, 23/07/2012

☐ Presença Yokota dos Santos - Titular

Raphaela Yokota dos Santos
Oficial Substituta

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE RURAL N° 06-A – GLEBA/LOTE 110 – GLEBA GUAPORÉ – SETOR RIO VERMELHO

Localização: Área Rural da Sede do Município de Vilhena.

Superfície: 2,0000 ha (dois hectares)

Perímetro: 600,00 m (seiscentos metros).

Acesso: Rodovia 399.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO CAMINHAMENTO (AZIMUTES VERDADEIROS)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'M-26B', a NE da propriedade em comum com o Lote 06-R, Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé, representado na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, Meridiano Central 63°W, tendo como Datum Horizontal o SAD69 coordenadas: E= 781.940,106 m e N= 8.562.746,681 m; deste segue confrontando com o Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé com o azimute de 181°14'48" e a distância de 100,00 m até o vértice 'marco M-26C' (E=781.937,930 m e N=8.562.646,705 m); deste segue confrontando com o Lote 05 Gleba Lote 110 com o azimute de 271°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26' (E=781.738,000 m e N=8.562.652,000 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399; deste segue confrontando com o Lote 89 Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé separado pela RO-399 com o azimute de 1°14'48" e a distância de 100,00 m até o vértice 'marco M-26A' (E=781.740,176 m e N=8.562.751,976 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399; deste segue confrontando com o Lote 06-R, Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé com o azimute de 91°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26B' (E=781.940,106 m e N=8.562.746,681 m); ponto inicial da descrição deste perímetro.

Vilhena-RO, 12 de junho de 2012.

EOS


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
OSMAR RAMOS VERTELO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CRA 1813/D/RO

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América

"2012 – Centenário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré"


VILHENA

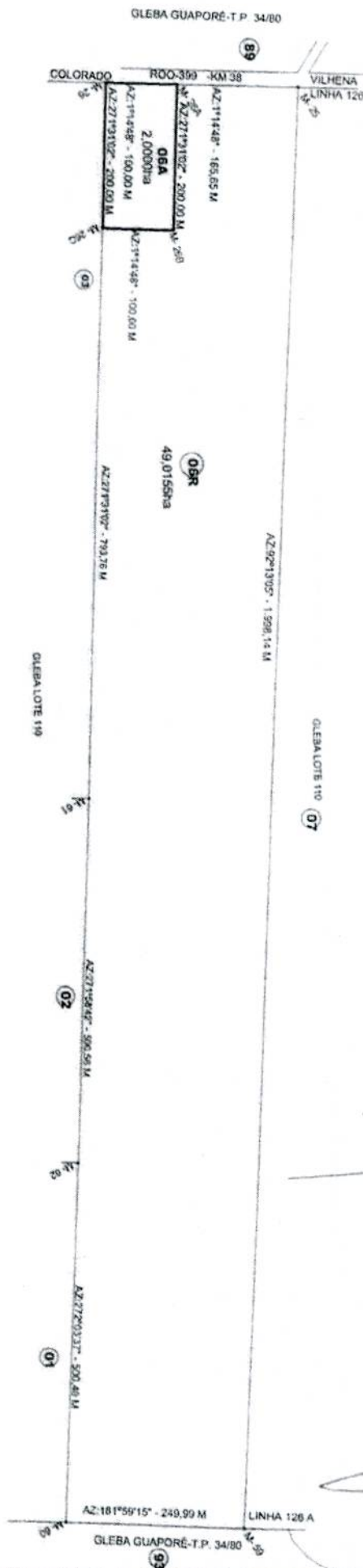
Câmara Municipal de Vilhena
 Proc n 234/2021
 Fls 09-V
JA

Tablita de Azimutes e Distancias-01

Vertice	N	S	E	O	Azimute	Distancia
01	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"
02	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"
03	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"
04	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"
05	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"

Tablita de Azimutes e Distancias-02

Vertice	N	S	E	O	Azimute	Distancia
01	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"
02	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"
03	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"	101°00'00"
04	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"	271°13'02"
05	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"	181°14'48"



PROC 38/2/11
 FOLHAS 06
 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
 ANILAS RAMOS VERTELO
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA 18.130/50



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Câmara Municipal de Vilhena

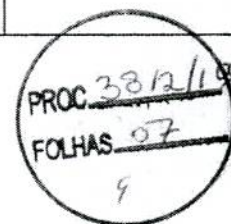
Proc n° 274/2021

Fls 10

Ans

DE: SEMTER

PARA: SEMED



Despacho nº 02

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Conhecimento e manifestação quanto a possibilidade de atender o requerimento de fls. 01, que versa sobre o pedido de doação de parte do imóvel onde existe edificado e em funcionamento uma escola municipal. Bem como nos informar a localização correta da escola, conforme consta dos vossos arquivos se a mesma está edificada sobre o imóvel denominado como Lote Rural 06 Gleba/Lote 110, da Gleba Guaporé, do Rio Vermelho, constante dos documentos juntados as fls. 04/06.

Vilhena, 06/09/2019.

Vivian Bacaro Nunes Soares

Secretária Adjunta / SEMTER

Decreto de Atribuições nº 46.456/2019

Ciente, autografo! 09/09/19 Desp. 03

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 294/2019

Fls 10-V

[Assinatura]

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 46.273/2019



Em resposta ao Despacho nº 02 fls 07 dos autos, esta Semed manifesta a favor sobre o pedido de doação do ponto requerido conforme consta no documento de fls 01.

Informamos ainda que o E.M.E.I.E.F. Progresso está edificando sobre o imóvel denominado como lote rural 06A Gleba (Lote 11, da Gleba Guaporé, Rio Vermelho).

[Assinatura]

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. n° 46.273/2019



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VILHENA/RO

Yassuco Yokota dos Santos

"Posso todas as coisas naquele que me fortalece." (Filip 4:13)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula nº: 34.187

Data: 23 de julho de 2012

Ficha nº: 1

PROC. 3812/19
FOLHAS 08

Imóvel: Lote Rural nº 06-A (seis "a"), do Setor Rio Vermelho, da Gleba Guaporé, localizado no Município de Vilhena - Estado de Rondônia, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 2,0000 ha (dois hectares); Perímetro: 600,00 m. **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'marco M-26B', a NE da propriedade em comum com o Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé, representado na projeção Universal Transversa de Mercator - UTM, Meridiano Central 63°W, tendo como Datum Horizontal o SAD69, coordenadas: E=781.940,106 m e N=8.562.746,681 m; deste segue confrontando com o Lote 06-R Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé com o azimute de 181°14'48" e a distância de 100,00 m, até o vértice 'marco M-26C' (E=781.937,930 m e N=8.562.646,705 m); deste segue confrontando com o Lote 05 Gleba Lote 110 com azimute de 271°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26' (E=781.738,000 m e N=8.562.652,000 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399; deste segue confrontando com o Lote 89 Setor Rio Vermelho Gleba Guaporé separado pela RO-399 com azimute de 1°14'48" e a distância de 100,00 até o vértice 'marco-26A' (E=781.740,176 m e N= 8.562.751,976 m) cravado na Linha limite da faixa de domínio da RO-399, deste segue confrontando com Lote 06-R Setor Vermelho Gleba Guaporé com o azimute de 91°31'02" e a distância de 200,00 m até o vértice 'marco M-26B' (E=781.940,106 m e N=8.562.746,681 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. **Código do Imóvel:** 001.074.047.414-1, com área total de 51,0155 ha; Mod. Rural: 0,00 ha, Mod. Fiscal: 0,00 ha; Fração Min. Parc: 4,0000 ha. Proprietários: **OSÉAS JOAQUIM DA SILVA**, agricultor, portador da CI.RG nº 12.620.080-SSP/SP, inscrito no CPF nº 092.265.084-53, e sua esposa a Sra. **LUZINETE MARIA DA SILVA**, do lar, portadora da CI.RG nº 000.538.357-SSP/RO, inscrita no CPF nº 445.271.604-00, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Vilhena/RO. Matrícula Anterior sob o número 7313, no Livro "2", no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena/RO. Protocolo nº 52342, em 18/07/2012, no Livro 1-A. Selo de Fiscalização nº G7AA1944. Emolumentos, Custas e Selo: Isento. A Oficial Substituta Raphaela Yokota dos Santos.

R-1-34.187, em 23 de julho de 2012. **DOAÇÃO** Protocolo nº 52342, em 18/07/2012, no Livro 1-A. Pela Escritura Pública de Doação de 27 de agosto de 2010, (livro 130, fls. 166/167), lavrada no Cartório Único de Notas e Anexos da Comarca de Vilhena-RO, os proprietários **OSÉAS JOAQUIM DA SILVA** e sua esposa a Sra. **LUZINETE MARIA DA SILVA**, já qualificados, **TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DOAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **JOSÉ LUIZ ROVER**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI.RG nº 000.505.485-SSP/RO, inscrito no CPF nº 591.002.149-49. Foi apresentado o Ofício/INCRA/G/nº 555/2012, datado de 19 de abril de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Superintendência Regional de Rondônia - SR-17, autorizando o desmembramento. Selo de Fiscalização nº G7AA1945. Emolumentos, Custas e Selo: Isento. A Oficial Substituta Raphaela Yokota dos Santos.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

CERTIDÃO

A presente certidão, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, estando de conformidade com o original arquivado nesta Serventia. Conforme Decreto 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986, válida por 30 dias. Vilhena/RO, 01 de outubro de 2019. Emolumentos: do Oficial, FUJU, FUNDEP, FUNDIMPER e Selo: Isentos.

Yassuco Yokota dos Santos, A Oficial

Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Selo Digital de Fiscalização nº

G7AAD3191019909

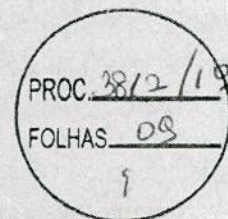
Consulte a autenticidade em: www.tjro.jus.br/consultaselo/



 PREFEITURA DE VILHENA TERRAS	PLANILHA DE CÁLCULOS LOTE RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS SEMTER	LOTE RURAL 06-A	GLEBA GUAPORÉ	SETOR RIO VERMELHO
		Solicitação feita em: 01/11/2019		

REQUERENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 3812/2019)

FINALIDADE: CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO PARA FINS APURAÇÃO DO VALOR VENAL

ÁREA DO LOTE: 2,0000 HA VALOR / HA R\$ 3.185,51TOTAL R\$ 6.371,02VALOR DECLARADO / INTEIRO TEOR R\$ 20.000,00AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00

Calculado por:

Nayara Duarte Carneiro
Agente Administrativo
SEMTER



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Memo. N° 250/2019/GAB-SEMED

Vilhena, 24 de setembro de 2019.

De: **SEMED**

Para: **SEMTER.**

Conforme solicitado no despacho 02 do processo 3812/2019, segue em anexo a planta de locação da obra.


VIVIAN REPESSOLD
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 46.273/2019

Recebido
25/09/19
As 10/18
SEMTER

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Terras
Vilhena-RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITCD**

Modelo 8: Recebedor de bem de pequeno valor (art. 14, IV, do RITCD))

Protocolo: 20194200107737 - Fato Gerador: DOAÇÃO

Declarante: RICARDO ZANCAN (93185057287)

Doador: MUNICIPIO DE VILHENA (04092706000181)

Favorecido: ESTADO DE RONDONIA (00394585000171)

Bem: Terra nua (R\$ 3185.51)

Declaro, conforme determina o artigo 28, IV, do RITCD/RO, que o(s) bem(ns) ou direito(s) recebido(s) possui(em) valor igual ou inferior a 62 (sessenta e duas) UPF/RO.:

ESTADO DE RONDONIA

Imprimir

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 27412021Fls 13-V

Rondônia, 31 de

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO IT**Cadastro da Identificação do Declarante**

Cadastro da Identificação do Declarante concluído.

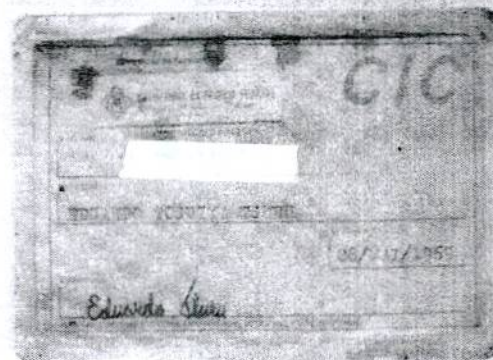
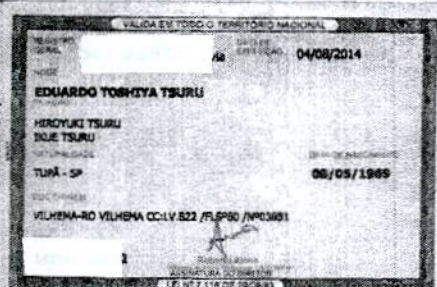
Imprima e memorize sua senha para o caso de necessitar acessar o programa de preenchimento da declaração em um outro m
Para preencher a declaração ITCMD clique em Continuar.**Informações**

Protocolo	20194200107737
Senha	fundiaria
Fator Gerador	DOAÇÃO
CPF/CNPJ do Declarante	931.850.572-87
Nome	RICARDO ZANCAN
Telefone	(69) 3331-1240
Correio Eletrônico	semter@vilhena.ro.gov.br

Imprimir

Continuar





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Page 1 of 1

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 174/2021

Fls 14-v

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.092.706/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE VILHENA		DATA DE ABERTURA 06/12/1977	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA DE VILHENA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO 10AV RONY DE CASTRO PEREIRA	NÚMERO 4177	COMPLEMENTO QUADRA36	
CEP 76.980-736	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO VILHENA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESEMFAZ@VILHENA.RO.GOV.BR		TELEFONE (69) 3322-3887 / (69) 3919-7011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE VILHENA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2019 às 09:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 034/2021
Fis 13

DE: SEMTER

PARA: PGM



Dest. 04

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Conhecimento, análise, manifestação quanto a legalidade de elaboração do projeto de lei que autoriza o município a providenciar a formalização de Escritura Pública de Cessão de Uso de uma área de 0,045 ha do imóvel rural denominado como **Lote 06-A da Gleba Guaporé do Setor Rio Vermelho**, devidamente registrado no CRI conforme Matrícula nº 34.187 (área de 2,0000 ha) de propriedade do Município de Vilhena ao Estado de Rondônia, cujo objetivo é a construção de blocos de salas de aula padrão em substituição dos contêiner onde hoje são ministradas as aulas naquela localidade.

Vilhena, 19/11/2019.

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Adjunta / SEMTER
Decreto de Atribuições nº 46.456/2019

Am



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Despacho nº 05

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SEMTER

Processo: 3812/2019

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para que a Secretaria elabore a minuta do Projeto de Lei conforme folhas de nº16, após retornem para prosseguimento.

Vilhena (RO), 27/11/2019

Marcia Helena Firmino
Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 239/2021
Fis. 16

DE: SEMTER

PARA: PGM

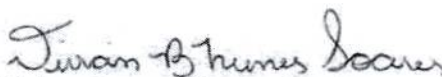


Desp. 06

Em atenção ao Despacho n. 5, à fls. 17, conforme solicitado por esta PGM, seguem anexos Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o município a providenciar a formalização de Escritura Pública de Cessão de Uso de uma área de 0,045 ha do imóvel rural denominado como **Lote 06-A da Gleba Guaporé do Setor Rio Vermelho**, devidamente registrado no CRI conforme Matrícula nº 34.187 (área de 2,0000 ha) de propriedade do Município de Vilhena ao Estado de Rondônia, cujo objetivo é a construção de blocos de salas de aula padrão em substituição dos contêiner onde hoje são ministradas as aulas naquela localidade.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências necessárias e devido prosseguimento.

Vilhena, 19/12/2019.


Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Adjunta / SEMTER
Decreto de Atribuições nº 46.456/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**



PROJETO DE LEI Nº

/2019

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA o Poder Executivo a outorgar concessão de uso da área de 0,045 ha do imóvel rural destacado de uma área maior com 2,0000 há (dois hectares), imóvel rural denominado Lote 06-A da Gleba Guaporé, Setor Rio Vermelho (Matrícula 34.187).

A seguinte proposta de Lei dispõe sobre possibilidade de regularização de uma situação que de fato já se afigura e cuja necessidade é premente, qual seja, a construção de blocos de salas de aula padrão, em substituição aos containers onde hoje são ministradas as aulas daquela localidade.

Com relação à Cessão de Uso de que trata este Projeto de Lei, a cedência nesta modalidade encontra guarida nos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em seu Direito Administrativo Brasileiro (34ª Edição, páginas 534 e 535), onde encontramos:

Cessão de uso é a transferência gratuita de posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquele que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

Cumprе ressaltar que a concessão administrativa de uso de bem público municipal objeto da propositura legislativa em evidência será destinada

especifica e exclusivamente, em função e atendimento do interesse da coletividade, à utilização do imóvel para fins educacionais e de promoção das atividades desenvolvidas.

Por fim, aprovado o projeto de lei por esta Colenda Câmara, poderá o Executivo proceder com tais regularizações, ação que permitirá o avanço das atividades, melhor qualidade do ensino e bem estar à todos que do serviço usufruem.

Certo da colaboração dos Nobres Edis, desde já nos despedimos e renovamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 3º É autorizado ao Governo do Estado de Rondônia realizar no imóvel obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA



Câmara Municipal de Vilhena

Proc n.º 254/20

Fls. 18

Parágrafo único. Os investimentos realizados pelo Governo do Estado de Rondônia não poderão ser indenizados pelo Município e serão incorporados ao bem principal objeto da concessão de uso.

Art. 4º O Governo do Estado deverá assumir todos os ônus e encargos sobre o bem, além de zelar pela conservação e manutenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

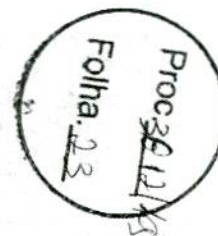
Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: SEMED
PROCESSO: 3812/2019**

DESPACHO Nº 6

[Handwritten mark]

Considerando que o tempo decorrido entre o pedido para formulação de lei para doação, bem como a possibilidade de modificação da situação fática submeto o processo à Semed para manifestação de interesse em dar continuidade ao Projeto de Lei.

Após, se houver interesse declarado, que retorne a PGM para continuidade.

Vilhena, 06 de junho de 2021.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 2741/2021
Fls 19

Proc 3027/2023
Fls 33

O parágrafo §1º, do artigo 17, da lei nº 8.666 de 1993 descreve que na hipótese de cessação do interesse público da doação, o bem imóvel deverá voltar para a pessoa jurídica doadora:

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

A lei nº 14.133 de 2021 também dispôs sobre a doação de imóvel público no artigo 76, inciso I, alínea "b":

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;

Já o parágrafo 2º, do artigo 76, da lei nº 14.133 tem uma redação similar ao parágrafo §1º, do artigo 17, da lei nº 8.666 de 1993 como pode ser visto a seguir:

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

Observando os dispositivos acima, os requisitos para haver a doação de bem imóvel público para outro Ente Federativo são esses:

Handwritten notes:
Vilhena
Doutor
Vale



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município



1 – Interesse público justificada, 2 – Avaliação Prévia, 3 - Autorização Legislativa.

No caso em tela, como a doação é para outra esfera Federativa, a licitação é dispensada.

O interesse público está justificado nas fls. 1, 2 e 31, pois a área a ser doada será utilizada para construção de blocos de salas de aula padrão para educação no campo, E.M.EI.E.F. Progresso.

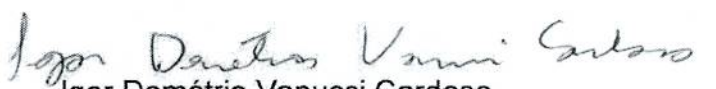
Há avaliação prévia do bem a ser doado nas fls. 09.

Há projeto de lei para autorização legislativa nas fls. 19 a 22, dessa maneira, foram cumpridos os requisitos não só da lei nº 8.666 de 1993 como também da lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, deve haver prosseguimento do referido projeto de lei para a doação da área solicitada.

S.M.J. esse é o parecer.

Vilhena, 06 de agosto 2021.


Igor Demétrio Vanucci Cardoso
Procurador Municipal

na
Pag



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n° 3828/2019

Folha n° 35
m

Despacho n.º 09

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: Semid

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para prosseguimento conforme Parar nº 468/2021

Vilhena (RO), 06/08/2021

MPJ
Matilde Pessoa Amaral
Procuradora Geral do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 3828/2019
Fis. 35
74



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Processo: 3828/2019

Folha: 36

SS

Despacho nº 10

De: SEMED/ORÇAMENTO

Para: PGM

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Em resposta ao despacho nº 09, em que a Procuradoria emitiu parecer favorável quanto a doação de área para a Construção de Bloco de Salas de Aula Padrão para a Educação no Campo, encaminhamos os autos para prosseguimento.

Vilhena, 17 de agosto de 2021.

Conferido

Sally Sharon Melo Lima
Divisão Orçamentária
SEMED

Visto

Amanda Martins de Espíndula Areval
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 53.169/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Desp. nº 11

PARA: SEMTER

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 3812

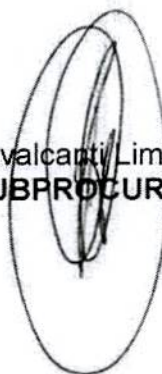
Fls 21

Am

Através do presente, encaminho os autos para atualização da planilha de cálculos para fins de apuração do valor venal.

Vilhena (RO), 25/08/2021.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR



 PREFEITURA DE VILHENA TERRAS	PLANILHA DE CÁLCULOS LOTE RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS SEMTER	LOTE Parte do lote rural 06-A	GLEBA GUAPORÉ	SETOR RIO VERMELHO
	Solicitação feita em: 13/09/2021			

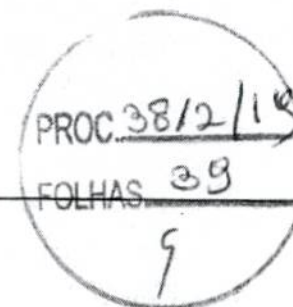
VENDEDOR (ES): GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 3812/2019) COMPRADOR(ES): CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO VALOR VENAL

ÁREA DO LOTE: 0,0525 ha VALOR / HA R\$ 3.185,51 TOTAL R\$ 167,23 VALOR DECLARADO DE COMPRA E VENDA R\$ 525,00 (Valor da avaliação baseado na avaliação retirada da Certidão de Inteiro Teor - R\$ 20.000,00) AVALIAÇÃO FINAL R\$ 525,00 (02) %	PROC <u>3812/19</u> FOLHAS <u>38</u>
Câmara Municipal de Vilhena Proc n <u>274121</u> Fls <u>21-V</u> 	


 Nayara Duarte Carneiro
 Agente Administrativo
 SEMTER



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS



DE: SEMTER

PARA: P.G.M

Despacho nº 12

Em atendimento ao vosso despacho as (fls. 37 - Proc. Administrativo nº 3812/19), fora juntada nova planilha de cálculo para apuração da base para cobrança de ITBI, lembrando que o valor apurado não reflete o valor mercadológico do imóvel Rural denominado como **Lote 06-A, da Gleba Guaporé, do Setor Rio Vermelho.**

Vilhena-RO, 13/09/2021.


Jullie Christian Arrigo
Secretária Adjunta/SEMTER
Decreto nº 51.360/2021

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 3812/2019
Fls 39